

PUBLICAÇÃO

Nº 3395426: TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA
101/2021

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Porto União

MUNICÍPIO

Porto União



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/?q=id:3395426>



CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Termo de Apostilamento a ATA 101/2021
Partes: Município de Porto União e Promefarma Medicamentos e
Produtos Hospitalares Ltda
OBJETO DO APOSTILAMENTO:
Concede-se reequilíbrio financeiro ao item:
170 – Diosmina 450 mg + hesperidina 50 mg - Diosmina 450 mg +
COMP, passando do valor de R\$ 0,3299 para R\$ 0,4322.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da ata que a este deu
origem.
Porto União SC, 28 de outubro de 2021.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

AVISOS DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 057/2021- Tomada de Preços nº 011/2021- Tipo: Menor Preço Global. Objeto: Constitui objeto da presente licitação a seleção de proposta mais vantajosa para Contratação de Empresa para execução de obra para pavimentação com pedra irregulares na rua Leonir Bottega com extensão de 3.616,35m² no loteamento Luiza Bottega no Município De Novo Horizonte/SC, conforme condições descritas nos projetos e memoriais descritivos anexos a este edital, com recursos financeiros oriundos da portaria 321/21 - transferências especiais aos municípios, processo SCC 00017164/2021, em regime de execução indireta de empreitada por preço Global, conforme Projetos, memorial descritivo, orçamentos e Cronograma global, parte integrante deste edital, conforme especificações e condições descritas no Edital, nos Projetos de engenharia, memoriais descritivos e planilha orçamentária, anexo a este edital. Os envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas deverão ser entregues até as 08h50min do dia 23.11.2021, na sala de Licitações, junto ao Centro Administrativo Municipal, Rua José Fabro, 01, Centro - Novo Horizonte - SC, sendo a abertura dos envelopes e a etapa de lances ocorrerão a partir das 09:00 horas, no mesmo local e data estabelecidos acima.

Processo Licitatório Nº 058/2021- Tomada de Preços nº 012/2021- Tipo: Menor Preço Global. Objeto: Constitui objeto da presente licitação a seleção de proposta mais vantajosa para Contratação de Empresa para execução de obra para pavimentação com pedra irregulares na rua Valdir Bottega com extensão de 2.982,55 m² no loteamento Luiza Bottega no Município De Novo Horizonte/SC, conforme condições descritas nos projetos e memoriais descritivos anexos a este edital, com recursos financeiros oriundos da portaria 321/21 - transferências especiais aos municípios, processo scc 00014435/2021, em regime de execução indireta de empreitada por preço Global, conforme Projetos, memorial descritivo, orçamentos e Cronograma global, parte integrante deste edital, conforme especificações e condições descritas no Edital, nos Projetos de engenharia, memoriais descritivos e planilha orçamentária, anexo a este edital. Os envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas deverão ser entregues até as 13h50min do dia 23.11.2021, na sala de Licitações, junto ao Centro Administrativo Municipal, Rua José Fabro, 01, Centro - Novo Horizonte - SC, sendo a abertura dos envelopes e a etapa de lances ocorrerão a partir das 14:00 horas, no mesmo local e data estabelecidos acima. - Os Editais e os esclarecimentos poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, na Rua José Fabro, Nº 01, Centro, nos dias úteis, das 7:30h às 11:30h e 13:30h às 17:00h. Pelo site www.novohorizonte.sc.gov.br. Informações pelo fone (49) 3362-0024. e/ou [email:licitacao@novohorizonte.sc.gov.br](mailto:licitacao@novohorizonte.sc.gov.br). Fundamentação legal: Lei Nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal Nº 8.883 de 08 de Junho de 1994, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie.

Novo Horizonte (SC), 4 de novembro de 2021.
VANDERLEI SANAGIOTTO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2021

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu Prefeito, torna público, que realizará através da plataforma eletrônica www.bll.org.br (Bolsa de Licitações do Brasil-BLL) certame licitatório, PREGÃO ELETRÔNICO N. 76/2021, PROCESSO LICITATÓRIO N. 127/2021 para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS IMPRESSOS, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PINHEIRO PRETO, conforme especificações junto ao Edital Convocatório e anexos, declara aberta o acolhimento das propostas comerciais até às 08:15h do dia 19/11/2021, início da sessão na mesma data a partir das 08:30h. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br (Bolsa Licitações do Brasil) ou pelo site www.pinheiropreto.sc.gov.br com Sede Administrativa em Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone (49) 3562-2000

Pinheiro Preto-SC, 04 de Novembro de 2021
GILBERTO CHIARANI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA

EDITAL DE 3 DE NOVEMBRO DE 2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021

Torna público para conhecimento dos interessados, que estão abertas as inscrições ao Processo Seletivo Simplificado N.º 003/2021, destinado ao cadastro de reserva para preenchimento de vagas de Admissão em Caráter Temporário de Profissional da Saúde do Município de Ponte Alta. Cargo: Médico ESF 40 horas e Dentista/Odontólogo PSB 40 horas sendo que as inscrições serão efetuadas no Posto de Saúde Central situado na Rua Barão do Rio Branco, Município de Ponte Alta, Estado de Santa Catarina, no horário das 8:00 às 13:00 horas, exceto aos sábados, domingos e feriados, no período de 03 de novembro a 03 de dezembro de 2021. Provas: serão realizadas no dia 09 de dezembro de 2021. A íntegra do Edital poderá ser obtida Junto ao Posto de Saúde do Município ou no site www.pontealta.sc.gov.br. Maiores informações pelo telefone (49) 3248-0317.

Ponte Alta / SC, 03 de novembro de 2021.
EDSON JÚLIO WOLINGER
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2021

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. Tipo de licitação: MENOR PREÇO GLOBAL. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços na elaboração de projeto de sinalização náutica, contemplando boias, poitas, cabos e demais materiais necessários para correta implantação dos sinais náuticos de auxílio à navegação no Canal de Acesso ao Pier Turístico, na Praia do Caixa D'Aço e na Praia do Perequê (da Foz do rio Perequê até o rio Perequezinho), Município de Porto em atendimento à norma NORMAM-17/DHN - NPCP/MA, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I deste Edital. Data e local de entrega da sessão eletrônica: Até às 08h30 do dia 18/11/2021, no site www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital na íntegra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações, no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Setor de Licitações da PMPB, Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 - ramal 237.

EMERSON LUCIANO STEIN
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços 266/2021
Partes: Município de Porto União e Compensa Mineradora Ltda.
Objeto: aquisição de pedras diversas.
Valor: R\$ 1.931.730,00 (hum milhão, novecentos e trinta e um mil, setecentos e trinta reais)
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Eletrônico 115/2021, Lei 8.666/93.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços 267/2021
Partes: Município de Porto União e Kerber Mineração e Transportes Ltda.
Objeto: aquisição de pedras diversas.
Valor: R\$ 3.092.000,00 (três milhões e noventa e dois mil reais)
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Eletrônico 115/2021, Lei 8.666/93.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços 268/2021
Partes: Município de Porto União e Revestical Extração e Comércio de Pedras LTDA.
Objeto: aquisição de pedras diversas.
Valor: R\$ 818.220,00 (oitocentos e dezoito mil, duzentos e vinte reais)
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Eletrônico 115/2021, Lei 8.666/93.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2021

Processo Licitatório 266/2021 - Registro de Preços
Pregão Eletrônico 115/2021
Termo de Homologação e Adjudicação.
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico as empresas: Compensa Mineradora Ltda, Kerber Mineração e Transportes Ltda e Revestical Extração e Comércio de Pedras Ltda.
Código registro TCE: E8C9DC3E95644265B857DC9B2AC2D0C905909D88

Porto União - SC, 03 de novembro de 2021.
ELISEU MIBACH
Prefeito

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 034/2021 - EDUCAÇÃO
Partes: Município de Porto União e Susan Hatschbach Graupmann EIRELI CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL Adita-se o valor de R\$ 43.093,45 (quarenta e três mil e noventa e três reais e quarenta e cinco centavos), ao aludido contrato superior considerando e dando importância aos motivos explanados no Ofício nº 373/2021 - PLAN. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem. Código registro TCE: 972487039DFA6633DEBFEDA72ADC0C381171148C

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 034/2021 - EDUCAÇÃO
Partes: Município de Porto União e Susan Hatschbach Graupmann EIRELI CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL Glosa-se o valor de R\$ 25.783,33 (vinte e cinco mil, setecentos e oitenta e três e três centavos), ao aludido contrato superior considerando e dando importância aos motivos explanados no Ofício nº 373/2021 - PLAN. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem. Código registro TCE: 871792A4954A68CD0936AF7A8CA6D804A0633A7E

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Termo de Apostilamento a ATA 101/2021
Partes: Município de Porto União e Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda. OBJETO DO APOSTILAMENTO: Concede-se reequilíbrio financeiro para o item: 170 - Diosmina 450 mg + hesperidina 50 mg - Diosmina 450 mg + COMP, passando do valor de R\$ 0,3299 para R\$ 0,4322. Permanecem inalteradas as demais cláusulas da ata que a este deu origem.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETULIO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 213/2021

OBJETO "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, FUNDAMENTAL E CRECHES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO, EM ATENDIMENTO ÀS DIRETRIZES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE" - JUNIOR ESKELSEN - CPF 049.220.559-08 - VALOR R\$ 4.866,00 (quatro mil oitocentos e sessenta e seis reais) - VIGÊNCIA 13/12/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 212/2021

OBJETO "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, FUNDAMENTAL E CRECHES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO, EM ATENDIMENTO ÀS DIRETRIZES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE" - ADEMIR MENEZES - CPF 743.259.229-20 - VALOR R\$ 4.866,00 (quatro mil oitocentos e sessenta e seis reais) - VIGÊNCIA 13/12/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 107/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2021

O Município de São Bernardino-SC através do Prefeito Municipal Sr. Dalvir Luiz Ludwig, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que até às 07:45 horas do dia 22 de Novembro de 2021, estará recebendo junto ao portal de compras públicas www.portaldecompraspublicas.com.br a Proposta de Preços e habilitação, de forma menor preço por item, referente aquisição de implementos agrícolas (semeadora de pastagem e colhedora de forragem), com recursos do Convênio/MAPA-Plataforma+Brasil nº901460/2020. A cópia na íntegra deste Edital está disponível no site www.saobernardino.sc.gov.br no www.portaldecompraspublicas.com.br e junto ao setor de licitações da Prefeitura Municipal de São Bernardino - SC.

São Bernardino - SC, 03 de Novembro de 2021.
DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**


Rua Padre Anchieta., 126 - Centro - Porto União - SC
CEP: 89400-000 CNPJ: 83.102.541/0001-58 Telefone: (42) 3523-1155
E-mail: portouniao@portouniao.sc.gov.br Site: www.portouniao.sc.gov.br

[PORTO UNIÃO] TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO

Contrato: 0/0 - Seq. 9116
Apostilamento: Sequencial 1 - 28/10/2021
Fornecedor: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 81.706.251/0001-98
Objeto da contratação: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.
Descrição do apostilamento: Concede-se reequilíbrio financeiro ao item:

Item	Descrição	Unid.	Valor Unit. Atual	Novo Valor Unit.	Diferença
170	Diosmina 450 mg + hesperidina 50 mg - Diosmina 450 mg +	COMP	0,3299	0,4322	0,1023
Total do novo valor unit.:					0,4322
Total da diferença:					0,1023





ELISEU MIBACH
PREFEITO MUNICIPAL

SIRLEI
TEREZINHA
ZAMBRIN:4570
6387915

Assinado de forma
digital por SIRLEI
TEREZINHA
ZAMBRIN:45706387915
Dados: 2021.11.01
14:29:52 -03'00'

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS
CONTRATADA



RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

Data de verificação	03/11/2021 11:48:31 GMT
Versão do software	2.7
Nome do arquivo	Apostilamento - ATA nº. 101.2021 - (PE 007.2021 - Porto União_SC) - Reequilíbrio DIOSMINA - Promefarma.pdf

▼ Assinatura por CN=SIRLEI TEREZINHA ZAMBRIN:45706387915, OU=PRESENCIAL, OU=27083365000183, OU=AC SERASA RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=000001010561585, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos





AVALIE ESTE
SERVIÇO

EXPANDIR
ELEMENTOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Pregão Eletrônico nº 007/2021
Ata de Registro de Preços nº 101/2021

*Entombe-se os docs. jurídicos e
auditoria fiscal para análise o
documentos e estar por...*
 19/10/21

*Diante do parecer de
auditoria fiscal e parecer
jurídico ambos favoráveis
deixo o pedido*
 27/10/21

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,
pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 81.706.251/0001-
98, estabelecida à Rua João Amaral de Almeida, 100 - CIC - CEP - 81.170-520, na cidade
de Curitiba, estado do Paraná, vem por intermédio de seus representantes, com fulcro no
artigo 5º LV, da Constituição Federal de 1988, Lei 8.666/93 e demais legislações
pertinentes apresentar:

PEDIDO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Para o medicamento **DIOSMINA**, marca **BRAINFARMA/HYPERA**, com
base nos fatos e fundamentos adiante expostos.



I. SINTESE FÁTICA

A Promefarma participou do processo licitatório em epígrafe, restando vencedora de vários lotes formalizados através da Ata de Registro de Preços visando a aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Administração.

Ocorre que, a **pandemia em virtude do COVID-19** afetou a economia mundial, dificultando a aquisição de matéria-prima, atrasando processos de importação, suspendendo acordos comerciais, entre outros motivos que culminam na dificuldade de industrialização dos medicamentos e consequente modificação das obrigações estabelecidas, principalmente às atinentes ao prazo e valor.

A permanência e mutabilidade do vírus ocasionou diversas medidas restritivas para diversas Unidades da Federação, afetando consideravelmente a produção e comercialização dos medicamentos, de forma que estoques reguladores restassem reduzidos, causando por vezes ruptura de toda a cadeia de distribuição.

Em decorrência dos fatos acima o processo industrial do medicamento **DIOSMINA** foi gravemente afetada, levando a indústria **HYPERA** a reequilibrar o valor unitário do medicamento, tornando a proposta de preço consignada em Ata manifestamente inexequível.

Desta forma, visando continuar o fornecimento para este r. Órgão, a Requerente vem solicitar **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**, nos termos dos fatos narrados e fundamentos jurídicos abaixo.

II. FUNDAMENTOS

a) DO CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR



Inicialmente, cumpre esclarecer que a Promefarma atua no segmento de distribuição de medicamento e não como indústria fabricante, ficando sujeita às oscilações do mercado, tanto de estoque quanto de preço. Desse modo, é impossível que as empresas distribuidoras mantenham estoque volumoso dos medicamentos, sob pena de incalculáveis prejuízos e responsabilização em decorrência do vencimento.

Ainda, considerando o fracionamento dos pedidos e necessidade de amplo prazo de validade dos medicamentos para atender as exigências da Administração Pública, é necessário manter estrito contato com as indústrias, visando harmonizar a cadeia de produção, transporte, distribuição, logística e entrega final.

No caso em tela, devido ao agravamento e permanência da pandemia a indústria responsável pela produção da **DIOSMINA** passou a enfrentar dificuldades que levaram ao desabastecimento temporário, sendo que quando retornou à comercialização promoveu o realinhamento do valor de mercado do medicamento.

Analisando os fatos narrados, observa-se a ocorrência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes contratantes, enquadrados no direito como caso fortuito e força maior; situações de fato que impossibilitam ou dificultam o cumprimento das obrigações contratuais. Corroborando com essa afirmativa, Marçal Justen Filho¹ afirma que: *“Consideram-se fatos não apenas os eventos da natureza, mas também as ocorrências e processos sociais, desde que seja impossível individualizar uma conduta imputável a um agente determinado. Assim, pode-se exemplificar com o encerramento das atividades dos fornecedores de certo produto.”*

As circunstâncias provocadas pela pandemia do COVID-19, bem como as medidas impostas pelo Estado para controlar a disseminação do vírus e colapso do sistema

¹Justen Filho, Marçal. *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos: Lei 8.666/93*. 18ª Edição. São Paulo, Editora Thomson Reuters.



de saúde, configuram caso típico de caso fortuito ou força maior, conforme preleciona José dos Santos Carvalho Filho²:

“Caso fortuito e força maior são situações de fato que redundam na impossibilidade de serem cumpridas as obrigações contratuais. O primeiro decorre de eventos da natureza, como catástrofes, ciclones, tempestades anormais, e o segundo é resultado de um fato causado, de alguma forma, pela vontade humana, como é o clássico exemplo da greve.” (grifo nosso)

Desta forma, respeitosamente, a Requerente pleiteia o deferimento do pedido de **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** considerando a superveniência de fato imprevisível e excepcional que ocasionou o desequilíbrio da Ata de Registro de Preços.

b) REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Constatada a existência de fatos supervenientes, imprevisíveis ou, se previsíveis, de consequências incalculáveis, cabem as partes contratantes solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro, afim de ajustar a equivalência contratual.

A garantia da manutenção do equilíbrio financeiro nos contratos formalizamos com a Administração está prevista no art. 37, inc. XXI, da Constituição Federal:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento,



² FILHO, José dos Santos Carvalho. *Manual de Direito Administrativo* 27ª Edição. São Paulo, Editora Atlas.

mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Abstrai-se do referido dispositivo que o equilíbrio da equação econômico-financeiro é considerado elemento essencial do contrato administrativo, por ser mecanismo apto a manter as condições efetivas da proposta, constitucionalmente garantido ao particular contratado quando ocorrer risco de prejuízo por eventos futuros, incertos e excepcionais.

Conforme já fundamentado, os eventos extraordinários decorrentes da pandemia do coronavírus são caracterizados como caso fortuito ou força maior, já as medidas governamentais a fim de evitar a disseminação do vírus podem ser caracterizadas como fato do príncipe ou fato da administração. Ambos os casos estão acobertados pela legislação vigente, sendo que caso fortuito ou força maior, quando provocarem o desequilíbrio contratual, deve respeitar o disposto no art. 65, inc. II, alínea “d”, da Lei Federal 8.666/93, *in verbis*:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

II - por acordo das partes:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Nesse sentido o Decreto Federal nº 7.892/2013 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços dispõe:

Art. 17. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador



promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Ainda:

Art. 19. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

As medidas de reajuste ou revisão dos contratos administrativos são fundamentais para a apresentação da proposta, execução dos serviços ou fornecimento de bens e eficácia das contratações pública, pois não é admissível e seguro a uma das partes suportar onerosidades, decorrente de fato excepcional, que torna o objeto inexequível do ponto de vista econômico.

Nesse sentido, o equilíbrio econômico financeiro precisa ser mantido enquanto durar o acordo, evitando-se a quebra da relação contratual e prejuízos insuportáveis ao contratado. Para tal fim, tem-se como pacífico no direito público a consagração da Teoria da Imprevisão, quando a inexecução sem culpa da obrigação pressupor a existência de uma causa justificadora, decorrente exclusivamente de fatos imprevisíveis, extraordinários e extracontratuais, conforme ensina Miguel Maria Serpa Lopes³:

"A imprevisão consiste, assim, no desequilíbrio das prestações sucessivas ou diferidas, em consequência de acontecimentos ulteriores à formação do contrato, independentemente da vontade das partes, de tal forma extraordinários e anormais que impossível se tornava prevê-los razoável e antecedentemente. São acontecimentos supervenientes que alteram profundamente a economia do contrato, por tal forma perturbando o seu equilíbrio, como inicialmente estava fixado, que se torna certo que as partes jamais contrariam se pudessem ter podido antes antever esses fatos. Se, em tais circunstâncias, o contrato fosse mantido, redundaria num enriquecimento anormal, em benefício do credor, determinando um empobrecimento da mesma natureza, em



³ SERPA LOPES, Miguel Maria de. *Curso de Direito Civil*. 6d. Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 2001.

² Jessé Torres Pereira Júnior. *Comentários à lei das licitações e contratações da administração pública*. 1995, p 415.

relação ao devedor. Consequentemente, a imprevisão tende a alterar ou excluir a força obrigatória dos contratos."

A cláusula implícita nos contratos administrativos e plenamente vinculada à Teoria da Imprevisão, *rebus sic stantibus*, visa justamente evitar os nefastos efeitos oriundos do desequilíbrio da equação econômico-financeira pactuada entre particular e Administração Pública.

Diante das informações acima o pedido é necessário pois o valor unitário registrado do medicamento DIOSMINA da indústria/marca BRAINFARMA/HYPERA é de **RS 0,3299** já o valor necessário para manter o equilíbrio do fornecimento é de **RS 0,4322**.

Para fins de comprovar todas as informações a Promefarma de forma colaborativa e responsável encaminha anexo as notas fiscais demonstrando o preço praticado no mercado pela indústria fornecedora do medicamento.

Desse modo, a Requerente pede o deferimento do **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** para o medicamento **DIOSMINA** da indústria/marca **BRAINFARMA/HYPERA**.

III. DO PEDIDO

Diante dos fatos e fundamentos ora aduzidos, requer que:

- a) Seja conhecido o presente pedido e julgado procedente;
- b) Seja deferido o pedido de **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** para o medicamento **DIOSMINA** da indústria/marca **BRAINFARMA/HYPERA**, do valor unitário de **RS 0, 3299** para o valor unitário de **RS 0,4322**.
- c) Seja suspensa qualquer emissão de ordem de fornecimento até a decisão dos pedidos acima.

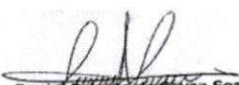


- d) Que o presente pedido seja motivadamente respondido de acordo com o princípio da motivação, previsto na Lei Federal 9.784/99, apresentando os fatos e fundamentos jurídicos (art. 50, *caput* 9784/99);
- e) A produção de todos os meios de prova em direito admitidos, e em especial a documental, a fim de provar todos os fatos aqui alegados.


Termos em que,

Pede deferimento

Curitiba/PR, 18 de outubro de 2021.



Daniel Peixoto de Souza Soares
Analista Jurídico
CPF/MF nº: 082.811.639-33
Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares.



Bruno Grebos
Assistente Jurídico
CPF/MF nº : 061.642.069-28
Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares



RECEBEMOS DE Hypera S/A OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 25/09/2021 VALOR TOTAL: R\$ 70.080,00 DESTINATÁRIO: PROMEFARMA MEDIC E PRODUTOS HOSPIT LTDA - R JOAO AMARAL DE ALMEIDA, 100 CIDADE INDUSTRIAL CURITIBA-PR

NF-e

Nº. 000.936.205
Série 003

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

Hypera S/A
AV C 171, 822 - QD403 LT14
Setor Jardim America - 74275-010
Goiânia - GO Fone/Fax: 6238788080

DANFE
Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

Nº. 000.936.205
Série 003
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

5221 0902 9320 7400 4260 5500 3000 9362 0511 2076 7789

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

152214429833647 - 25/09/2021 11:59:09

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda merc. adq. rec. terc. que n deva ele trans. /

INSCRIÇÃO ESTADUAL

103097473

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

3294145

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

02.932.074/0042-60

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

PROMEFARMA MEDIC E PRODUTOS HOSPIT LTDA

CNPJ / CPF

81.706.251/0001-98

DATA DA EMISSÃO

25/09/2021

ENDEREÇO

R JOAO AMARAL DE ALMEIDA, 100

BAIRRO / DISTRITO

CIDADE INDUSTRIAL

CEP

81170-520

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

MUNICÍPIO

CURITIBA

UF

PR

FONE / FAX

4130527900

INSCRIÇÃO ESTADUAL

1017604640

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

INFORMAÇÕES DO LOCAL DE RETIRADA

NOME / RAZÃO SOCIAL

HYPERA SA

CNPJ / CPF

02.932.074/0044-21

INSCRIÇÃO ESTADUAL

104993901

ENDEREÇO

R VPR 01, SN

BAIRRO / DISTRITO

DISTRITO AGROINDUSTRIAL DE ANAPOLIS

CEP

75132-020

MUNICÍPIO

ANAPOLIS

UF

GO

FONE / FAX

000000

FATURA / DUPLICATA

Num.	001	Num.	002	Num.	003	Num.	004	Num.	005
Venc.	24/11/2021	Venc.	09/12/2021	Venc.	24/12/2021	Venc.	08/01/2022	Venc.	23/01/2022
Valor	R\$ 14.016,00	Valor	R\$ 14.016,00	Valor	R\$ 14.016,00	Valor	R\$ 14.016,00	Valor	R\$ 14.016,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
70.080,00	8.409,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.080,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.163,00	0,00	70.080,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

TRANSLAG TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA

FRETE

0-Por conta do Rem

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

06.203.406/0002-39

ENDEREÇO

VIA ACESSO 008 SN

MUNICÍPIO

APARECIDA DE GOIANIA

UF

GO

INSCRIÇÃO ESTADUAL

104566035

QUANTIDADE

84

ESPÉCIE

CX

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

222,000

PESO LÍQUIDO

210,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
12795-0	FLAVONID COMP REV CT BL 6X10 Lista Negativa Codigo CEST 1300401 50-LOTES:#B21H2955;B21H2315;B21H0103# CONV. 38/13 FCI no 7CAD09D9-F644-42F1-A762-044907CE1246 Lote: B21H0103 Quant: 5.000 Fab: 23/08/2021 Val: 23/08/2023 Lote: B21H2315 Quant: 7.000 Fab: 28/08/2021 Val: 28/08/2023 Lote: B21H2955 Quant: 2988.000 Fab: 05/09/2021 Val: 05/09/2023 FCI:7CAD09D9-F644-42F1-A762-044907CE1246	30049099	500	6106	UN	3.000,0000	23,3600	70.080,00	0,00	70.080,00	8.409,60		12,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

LOCAL DE RETIRADA : 02932074004421-R VPR 01, SN - DISTRITO AGROINDUSTRIAL DE ANAPOLIS ANAPOLIS - GO

Inf. Contribuinte: // PEDIDO: 0002667769 // COD. REPRESENTANTE: 0000890764 (TEL: 11981092270) // PED. CLIENTE: 214485 // COD. CLIENTE: 0000036514 // N(o) ROMANEIO: 0806150584 // N(o) FATURAMENTO: 0094839660 // CANAL DE DISTRIBUICAO: 49 - HOSPITALAR // IPI - SAIDA NAO TRIBUTADA // PIS E COFINS: LEI 10.147/2000 ART. 2(o). VL DESC COML: 0,000000 // REP ICMS: 6,818 % = R\$ 22.110,00 // TOTAL DE PRODUTOS DA LISTA NEGATIVA: 70.080,00 // BC ICMS: 70.080,00 ICMS 8.409,60 // PARA EMITIR O LAUDO DE QUALIDADE DOS PRODUTOS, ACESSE O SITE // LAUDOS.HYPERA.COM.BR/ E INFORME CHAVE DE SEGURANCA: 15984711 // VOLUME: 1,217365 M3 // PESO CUBADO: 304,341250 // TRIBUTOS FED.: R\$ 5.753,40, ESTAD.: R\$ 8.409,60, MUNIC.: R\$ 0,00. // DOCNUM: 0015984711 // Em caso de devolucoes, enviar o arquivo xml para o nosso // email:recebimento.xml@hypera.com.br Pedido: 214485 Email do Destinatário: compras.medicamentos@promefarma.com.br comercial@promefarma.com.br Valor Aproximado dos Tributos : R\$ 14.163,00

RESERVADO AO FISCO



RECEBEMOS DE Hypera S/A OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 25/09/2020 VALOR TOTAL: R\$ 9.616,82 DESTINATÁRIO: PROMEFARMA REPR COMERCIAIS LTDA - R PROF LEONIDAS FERREIRA DA COSTA, 847 VL PAROLIN CURITIBA-PR

NF-e

Nº. 000.784.342
Série 003

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

Hypera S/A
AV C 171, 822 - QD403 LT14
Setor Jardim America - 74275-010
Goiania - GO Fone/Fax: 6238788080

DANFE
Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.784.342
Série 003
Folha 1/2



CHAVE DE ACESSO

5220 0902 9320 7400 4260 5500 3000 7843 4215 5772 5239

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

152203444298254 - 25/09/2020 13:59:33

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda merc. adq. rec. terc. que n deva ele trans. /

INSCRIÇÃO ESTADUAL

103097473

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

16547

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

02.932.074/0042-60

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

PROMEFARMA REPR COMERCIAIS LTDA

CNPJ / CPF

81.706.251/0001-98

DATA DA EMISSÃO

25/09/2020

ENDEREÇO

R PROF LEONIDAS FERREIRA DA COSTA, 847

BAIRRO / DISTRITO

VL PAROLIN

CEP

80220-410

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

MUNICÍPIO

CURITIBA

UF

FONE / FAX

PR 4130527900

INSCRIÇÃO ESTADUAL

1017604640

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

INFORMAÇÕES DO LOCAL DE RETIRADA

NOME / RAZÃO SOCIAL

HYPERA SA

CNPJ / CPF

02.932.074/0044-21

INSCRIÇÃO ESTADUAL

104993901

ENDEREÇO

R VPR 01, SN

BAIRRO / DISTRITO

DISTRITO AGROINDUSTRIAL DE ANAPOLIS

CEP

75132-020

MUNICÍPIO

ANAPOLIS

UF

FONE / FAX

GO

INSCRIÇÃO ESTADUAL

000000

FATURA / DUPLICATA

Num.	001	Num.	002	Num.	003	Num.	004	Num.	005
Venc.	25/10/2020	Venc.	09/11/2020	Venc.	24/11/2020	Venc.	09/12/2020	Venc.	24/12/2020
Valor	RS 1.923,36	Valor	RS 1.923,36	Valor	RS 1.923,36	Valor	RS 1.923,36	Valor	RS 1.923,36

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
9.616,82	1.154,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.616,82
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.167,26	0,00	9.616,82

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

TSV TRANSPORTES RAPIDOS LTDA

FRETE

0-Por conta do Rem

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

00.634.453/0007-65

ENDEREÇO

R SERRA DOURADA 400

MUNICÍPIO

GOIANIA

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

GO 103123075

QUANTIDADE

ESPÉCIE

16 CX

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

44,616

PESO LÍQUIDO

42,280

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
12441-0	PROP DE CLOBETASOL 0,5MG/G POM BG 1X30G Lista Positiva Codigo CEST 1300200 20-LOTES:#B20G2214;B20G2212# CONV. 38/13 FCI no 90D7D425-A669-481C-B14D-4ED024B2D503 Lote: B20G2212 Quant: 17.000 Fab: 30/07/2020 Val: 30/07/2022 Lote: B20G2214 Quant: 123.000 Fab: 01/08/2020 Val: 01/08/2022 FCI:90D7D425-A669-481C-B14D-4ED024B2D503	30049099	500	6106	UN	140,0000	3,2300	452,20	0,00	452,20	54,26	12,00		

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

LOCAL DE RETIRADA : 02932074004421-R VPR 01, SN - DISTRITO AGROINDUSTRIAL DE ANAPOLIS ANAPOLIS - GO

Inf. Contribuinte: // PEDIDO: 0002445348 // COD. REPRESENTANTE: 0000890764 (TEL: 11981092270) // PED. CLIENTE: N(o) EMP. 1622/2020 // COD. CLIENTE: 0000036514 // N(o) ROMANEIO: 0805194873 // N(o) FATURAMENTO: 0094460434 // CANAL DE DISTRIBUIÇÃO: 49 - HOSPITALAR // ARREDONDADO O LIPANON PARA MULTIPLIO DE 720. // IPI - SAIDA NAO TRIBUTADA // PIS E COFINS: LEI 10.147/2000 ART. 2(o). VL DESC COML: 4.620,860000 // REP ICMS: 6,818 % = R\$ 3.774,92 // TOTAL DE PRODUTOS DA LISTA POSITIVA: 452,20 // BC ICMS: 452,20 ICMS 54,26 // TOTAL DE PRODUTOS DA LISTA NEGATIVA: 9.164,62 // BC ICMS: 9.164,62 ICMS 1.099,75 // PARA EMITIR O LAUDO DE QUALIDADE DOS PRODUTOS, ACESSO O SITE // LAUDOS.HYPERA.COM.BR/ E INFORME CHAVE DE SEGURANCA: 14801491 // VOLUME: 0,237298 M3 // PESO CUBADO: 59,324500 // TRIBUTOS FED.: R\$ 1.013,25 , ESTAD.: R\$ 1.154,01 , MUNIC.: R\$ 0,00. // Lista Positiva // Codigo CEST 1300200 // 20-LOTES:#B20G2214 B20G2212# CONV. 38/13 FCI no 90D7D425-A669-481C-B14D-4ED024B2D503 // Lista Negativa // Codigo CEST 1300401 // 120-LOTES:#B20H0524 B20J1131# // CONV. 38/13 FCI no 7CAD09D9-F644-42F1-A762-044907CE1246 // DOCNUM: 0014801491 // Em caso de devolucoes, enviar o arquivo xml para o nosso // email:recebimento.xml@hypera.com.br Pedido: N(o) Emp. 162 Email do Destinatário: compras.medicamentos@promefarma.com.br comercial@promefarma. Valor Aproximado dos Tributos : R\$ 2.167,26

RESERVADO AO FISCO



IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

Hypera S/A
 AV C 171, 822 - QD403 LT14
 Setor Jardim America - 74275-010
 Goiânia - GO Fone/Fax: 6238788080

DANFE
 Documento Auxiliar da Nota
 Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
 1 - SAÍDA

1

Nº. 000.784.342
Série 003
 Folha 2/2



CHAVE DE ACESSO

5220 0902 9320 7400 4260 5500 3000 7843 4215 5772 5239

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda merc. adq. rec. terc. que n deva ele trans. /

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

152203444298254 - 25/09/2020 13:59:33

INSCRIÇÃO ESTADUAL

103097473

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

16547

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

02.932.074/0042-60

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
12795-0	FLAVONID COMP REV CT BL 6X10 Lista Negativa Código CEST 1300401 120-LOTES:#B20H0524;B20J1131# CONV. 38/13 FCI no 7CAD09D9-F644-42F1-A762-044907CE1246 Lote: B20H0524 Quant: 504.000 Fab: 16/08/2020 Val: 16/08/2023 Lote: B20J1131 Quant: 10.000 Fab: 02/08/2020 Val: 02/08/2023 FCI:7CAD09D9-F644-42F1-A762-044907CE1246	30049099	500	6106	UN	514,0000	17,8300	9.164,62	0,00	9.164,62	1.099,75		12,00	

RECEBEMOS DE Hypera S/A OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 25/09/2020 VALOR TOTAL: R\$ 14.726,28 DESTINATÁRIO: PROMEFARMA REPR COMERCIAIS LTDA - R PROF LEONIDAS FERREIRA DA COSTA, 847 VL PAROLIN CURITIBA-PR

NF-e

Nº. 000.784.339
Série 003

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

Hypera S/A
AV C 171, 822 - QD403 LT14
Setor Jardim America - 74275-010
Goiania - GO Fone/Fax: 6238788080

DANFE
Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.784.339
Série 003
Folha 1/2



CHAVE DE ACESSO

5220 0902 9320 7400 4260 5500 3000 7843 3919 6088 6746

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda merc. adq. rec. terc. que n deva ele trans. /

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

152203444298247 - 25/09/2020 13:59:32

INSCRIÇÃO ESTADUAL

103097473

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

16547

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

02.932.074/0042-60

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

PROMEFARMA REPR COMERCIAIS LTDA

CNPJ / CPF

81.706.251/0001-98

DATA DA EMISSÃO

25/09/2020

ENDEREÇO

R PROF LEONIDAS FERREIRA DA COSTA, 847

BAIRRO / DISTRITO

VL PAROLIN

CEP

80220-410

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

MUNICÍPIO

CURITIBA

UF

FONE / FAX

PR 4130527900

INSCRIÇÃO ESTADUAL

1017604640

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

INFORMAÇÕES DO LOCAL DE RETIRADA

NOME / RAZÃO SOCIAL

HYPERA SA

CNPJ / CPF

02.932.074/0044-21

INSCRIÇÃO ESTADUAL

104993901

ENDEREÇO

R VPR 01, SN

BAIRRO / DISTRITO

DISTRITO AGROINDUSTRIAL DE ANAPOLIS

CEP

75132-020

MUNICÍPIO

ANAPOLIS

UF

FONE / FAX

GO

000000

FATURA / DUPLICATA

Num.	001	Num.	002	Num.	003	Num.	004	Num.	005
Venc.	25/10/2020	Venc.	09/11/2020	Venc.	24/11/2020	Venc.	09/12/2020	Venc.	24/12/2020
Valor	R\$ 2.945,26	Valor	R\$ 2.945,26	Valor	R\$ 2.945,26	Valor	R\$ 2.945,26	Valor	R\$ 2.945,24

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
14.726,28	1.767,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.726,28
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.293,72	0,00	14.726,28

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

TSV TRANSPORTES RAPIDOS LTDA

FRETE

0-Por conta do Rem

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

00.634.453/0007-65

ENDEREÇO

R SERRA DOURADA 400

MUNICÍPIO

GOIANIA

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

103123075

QUANTIDADE

ESPÉCIE

CX

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

59,658

PESO LÍQUIDO

55,894

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
12795-0	FLAVONID COMP REV CT BL 6X10 Lista Negativa Codigo CEST 1300401 120-LOTES:#B20H0524;B20H0528;B20J1131;B20H0525#CONV. 38/13 FCI no 7CAD09D9-F644-42F1-A762-044907CE1246 Lote: B20H0524 Quant: 144.000 Fab: 16/08/2020 Val: 16/08/2023 Lote: B20H0525 Quant: 4.000 Fab: 17/08/2020 Val: 17/08/2023 Lote: B20H0528 Quant: 576.000 Fab: 19/08/2020 Val: 19/08/2023 Lote: B20J1131 Quant: 72.000 Fab: 02/08/2020 Val: 02/08/2023 FCI:7CAD09D9-F644-42F1-A762-044907CE1246	30049099	500	6106	UN	796,0000	17,8300	14.192,68	0,00	14.192,68	1.703,12		12,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

LOCAL DE RETIRADA : 02932074004421-R VPR 01, SN - DISTRITO AGROINDUSTRIAL DE ANAPOLIS ANAPOLIS - GO

Inf. Contribuinte: // PEDIDO: 0002445350 // COD. REPRESENTANTE: 0000890764 (TEL: 11981092270) // PED. CLIENTE: N(o) EMP. 1388/2020 // COD. CLIENTE: 000036514 // N(o) ROMANEIO: 0805194868 // N(o) FATURAMENTO: 0094460431 // CANAL DE DISTRIBUIÇÃO: 49 - HOSPITALAR // IPI - SAIDA NAO TRIBUTADA // PIS E COFINS: LEI 10.147/2000 ART. 2(o). VL DESC COML: 7.156,040000 // REP ICMS: 6,818 % = R\$ 5.740,08 // TOTAL DE PRODUTOS DA LISTA NEGATIVA: 14.726,28 // BC ICMS: 14.726,28 ICMS 1.767,15 // PARA EMITIR O LAUDO DE QUALIDADE DOS PRODUTOS, ACESSE O SITE // LAUDOS.HYPERA.COM.BR/ E INFORME CHAVE DE SEGURANCA: 14801488 // VOLUME: 0,331541 M3 // PESO CUBADO: 82,885250 // TRIBUTOS FED.: R\$ 1.526,57, ESTAD.: R\$ 1.767,15, MUNIC.: R\$ 0,00. // Lista Negativa // Codigo CEST 1300401 // 120-LOTES:#B20H0524 B20H0528 B20J1131 B20H0525# // CONV. 38/13 FCI no 7CAD09D9-F644-42F1-A762-044907CE1246 // Lista Negativa // Codigo CEST 1300401 // 140-LOTES:#B20H0301 B20H0299# // CONV. 38/13 FCI no 13C01BD8-492D-4817-963B-40F4ED055971 // DOCNUM: 0014801488 // Em caso de devolucoes, enviar o arquivo xml para o nosso // email:recebimento.xml@hypera.com.br Pedido: N(o) Emp. 138 Email do Destinatário: compras.medicamentos@promefarma.com.br comercial@promefarma.com.br Valor Aproximado dos Tributos : R\$ 3.293,72

RESERVADO AO FISCO

Pre: FLS. 5185
União - SC
Associação de Limitação

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

Hypera S/A
 AV C 171, 822 - QD403 LT14
 Setor Jardim America - 74275-010
 Goiânia - GO Fone/Fax: 6238788080

DANFE
 Documento Auxiliar da Nota
 Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
 1 - SAÍDA

1

Nº. 000.784.339
Série 003
 Folha 2/2



CHAVE DE ACESSO

5220 0902 9320 7400 4260 5500 3000 7843 3919 6088 6746

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda merc. adq. rec. terc. que n deva ele trans. /

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

152203444298247 - 25/09/2020 13:59:32

INSCRIÇÃO ESTADUAL

103097473

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

16547

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

02.932.074/0042-60

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
20596-0	DROPY D 7.000UI COMP REV CT BL 10UN Lista Negativa Codigo CEST 1300401 140-LOTES:#B20H0301;B20H0299# CONV. 38/13 FCI no 13C01BD8-492D-4817-963B-40F4ED055971 Lote: B20H0299 Quant: 7.000 Fab: 13/08/2020 Val: 13/08/2022 Lote: B20H0301 Quant: 51.000 Fab: 13/08/2020 Val: 13/08/2022 FCI:13C01BD8-492D-4817-963B-40F4ED055971	30045050	500	6106	UN	58,0000	9,2000	533,60	0,00	533,60	64,03		12,00	

Fwd: Reequilíbrio Econômico-financeiro

De: SAÚDE SEC. (comprassaudepmpu@gmail.com)

Para: liciteportouniao@yahoo.com.br

Data: segunda-feira, 18 de outubro de 2021 15:47 GMT-3

----- Forwarded message -----

De: **Juridico2** <juridico2@promefarma.com.br>

Date: seg., 18 de out. de 2021 às 15:40

Subject: Reequilíbrio Econômico-financeiro

To: <empenhos2@promefarma.com>, <comprassaudepmpu@gmail.com>

Prezados, bom dia!

Encaminho anexo Pedido de Reequilíbrio Econômico-financeiro para o medicamento DIOSMINA, resultante do Pregão Eletrônico nº 007/2021 e com preço registrado na ARP nº 101/2021.

Estou à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Bruno Grebos.

--

att.

Édino Andrioli

Setor de Compras e Licitações

Secretaria de Saúde de Porto União / SC

42 3522 1496 - Ramal 6



Pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro..pdf
490.9kB



NF 784339.pdf
18kB



NF 784342.pdf
18kB



NF 936205.pdf
13.6kB





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO – SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO



Parecer nº 089/2021

Interessado: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES

Assunto: Reequilíbrio Financeiro

Referente: Ata de Registros de Preços Nº 101/2021

Trata o presente de atendimento à solicitação do Excelentíssimo Prefeito, quanto ao aditivo para reequilíbrio financeiro para aquisição de medicamentos constantes da proposta comercial referente ao Edital de PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2021 e dos anexos.

O requerente solicita o reajuste no valor do item 170 (Diosmina 450 Mg + Hesperidina 50), devido o aumento no preço do custo do produto no período, fazendo com que ficasse inviável o fornecimento do mesmo.

Desta forma o requerente solicita um reajuste do item, juntando copia das notas fiscais da qual consta os seguintes dados:

Produto - item 16	NF	Data	Valor	Aumento (%)
Diosmina 450 Mg + Hesperidina 50	784339	25/09/2020	R\$ 0,2896	
Diosmina 450 Mg + Hesperidina 50	936.205	25/09/2021	R\$ 0,3893	34,42%

Custo licitação	Valor contratado	Margem de lucro	Valor solicitado
R\$ 0,2896	R\$ 0,3299	13,91%	R\$ 0,4322

OBS: foram feitas pesquisas na internet, para verificação se o preço está compatível com o solicitado pela empresa.(conforme anexo).

Portanto, tendo em vista, o aumento no preço do produto, que foi devidamente comprovado, através das notas fiscais apresentadas, considerando a margem de lucro e a solicitação da empresa. S.M.J. sugiro o reajuste no item 170 (Diosmina 450 Mg + Hesperidina 50), de R\$ 0,3299 para **R\$ 0,4322** um aumento de R\$ 0,1023.

Este é o parecer que assino em duas vias e submeto a apreciação do Departamento Jurídico da Prefeitura, para as providencias.

Porto União, SC, 27 de outubro de 2021.

LAURECI
FREISLEBEN:01861488
955

Assinado de forma digital por
LAURECI FREISLEBEN:01861488955
Dados: 2021.10.27 10:53:08 -03'00'

Laureci Freisleben
Auditora Fiscal
Corecon/SC nº 3423



FLAVONID 450/50MG COM 30 COMPRIMIDOS

NEO QUIMICA



de R\$ 84,18

por R\$ **19,90**

ou em até 3x de R\$ 7,16

Preço para SP: 19,90

→ R\$ 0,6633
cada comprimido

Calcular frete e prazo de entrega

Ver condições de Parcelamento
Em até 3x de xxx

Para que serve

Ficha Técnica

Flavonid é um medicamento utilizado para:

- Alívio de insuficiência venosa crônica, que é má circulação do sangue, além de:
- Insuficiência venosa do plexo hemorroidário;
- Pré e pós-operatório de safenectomia (retirada da veia safena);
- Dor pélvica crônica associada à Síndrome da Congestão Pélvica.



Usamos cookies para segurança, análises de navegação, melhor experiência e personalização de conteúdo de acordo com a nossa Política de Cookies e com suas preferências indicadas nas "Definições de cookies". [Política de Cookies](#)

[Definições de cookies](#)

Aceitar todos os cookies



60% OFF



(0)

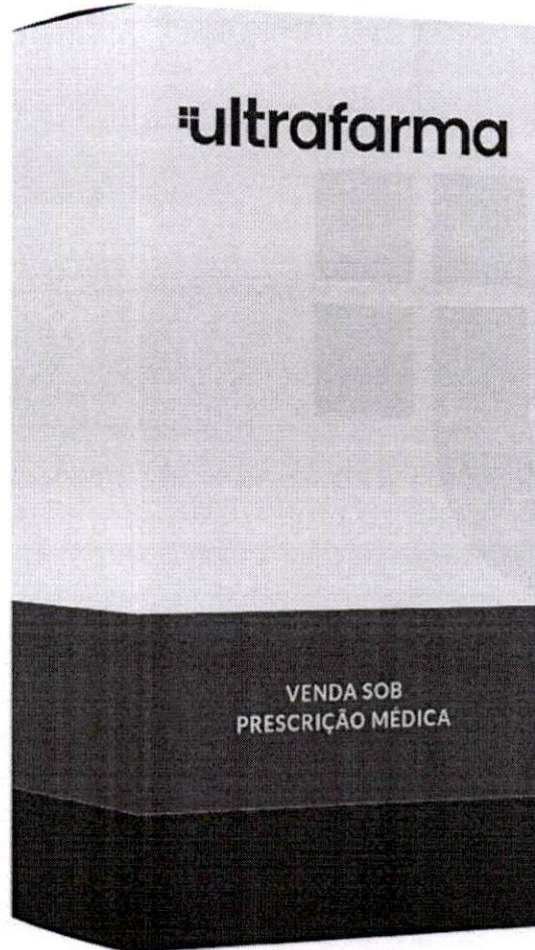


IMAGEM AMPLIADA



DIOSMINA + HESPERIDINA - FLAVONID 450/50MG 60 COMPRIMIDOS

FRETE GRÁTIS*

→ R\$ 9,9598 cada comprimido

Produto com a qualidade: [HYPERA NEO-QUIMICA \(/marca/hypera-neo-quimica\)](#) | Código: 794519

R\$143,97

R\$ 57,59

A Ultrafarma está atenta às normas de proteção de dados pessoais vigentes no Brasil (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), por isso estamos atualizando nossos procedimentos e políticas relacionadas ao tratamento de dados pessoais dos nossos clientes. Se você deseja saber como os seus dados são utilizados e em até 2x sem juros como você pode exercer seus direitos enquanto titular, acesse a nossa Política de Privacidade.

(<https://www.ultrafarma.com.br/pagina/politica-de-privacidade>)

- 1 +

Proseguir



Fale Conosco



O que deseja encontrar?

Meus Pedidos

 O Cesta
R\$ 0,00

.....a Conta

suas ofertas

medicamentos

vida

mamãe e

beleza

cabelo

higiene

novo!

saudável

bebê

pessoal

Início / Flavonid 450mg/50mg com 30 comprimidos



FLAVONID 450MG/50MG COM 30 COMPRIMIDOS

Neo Química

30 Comprimidos Revestidos

DIOSMINA, HESPERIDINA

0 de 5

(0)

[Características](#)
[Descrição](#)

R\$84,18

QUANTIDADE:

R\$44,95

- 1 +

R\$ 1,49 cada comprimido

FLAVONID É UM MEDICAMENTO. SEU USO PODE TRAZER RISCOS. PROCURE UM MÉDICO OU UM FARMACÊUTICO. LEIA A BULA. MEDICAMENTOS PODEM CAUSAR EFEITOS INDESEJADOS. EVITE A AUTOMEDICAÇÃO: INFORME-SE COM O FARMACÊUTICO.

VENDA SOB PRESCRIÇÃO MÉDICA.

Vendido e entregue por Droga Raia

COMPRAR
COMPRAR E ASSINAR

Entenda como funciona:



As melhores ofertas + Cupom SURPRESA!

Ofertas especiais e mais um cupom que você vai ADORAR. Clique aqui e descubra!


 continue a receber
sua casa de
forma
programada.

 adesão,
cancele quando
quiser.

[Saiba mais sobre a Assinatura](#)
[Adicionar aos favoritos](#)

Veja Também
Formas de Entrega

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Porto União (SC), 27 de outubro de 2021

PARECER JURÍDICO nº 641/2021

Interessado: Exmo. Sr. Eliseu Mibach, MD. Prefeito Municipal.

Assunto: Solicitação de Reequilíbrio empresa PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES.

Relatório:

A empresa contratada para fornecimento de medicamentos hospitalares (Ata de registro de preços nº 101/2021), apresenta requerimento solicitando revisão dos valores contratados, alegando, para tanto, a ocorrência de desequilíbrio financeiro, consubstanciado no fato de que os produtos sofreram forte elevação de preço. Anexo ao requerimento apresenta o aumento e notas fiscais.

Parecer:

Reiterando entendimento anteriormente exarado, esta Assessoria Jurídica tem a informar que não há óbice quanto a possibilidade de se pleitear a **revisão contratual**, prevista no Artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei n.º 8.666/93, que poderá ser invocada, tanto pelo contratado, em caso de aumento de encargos, como pela contratante, em caso, *p.ex.*, de diminuição dos preços no mercado correlato.

Registre-se ainda que, a nosso ver e sem embargo de posicionamentos em sentido contrário, **o pedido revisional pode ser invocado a qualquer tempo (desde que após a celebração do ajuste), independentemente de previsão expressa no edital e no contrato, encontrando-se condicionado à demonstração da ocorrência de situação de desequilíbrio econômico-financeiro da avença.**

Trata-se do cumprimento do preceito constitucional inserto no art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, que determina que os contratos devem primar pela *manutenção das condições efetivas das propostas*.

Convém destacar que, é condição *sine qua non* para que se proceda à revisão, a demonstração pelo contratado, *em processo administrativo a ser instaurado para essa finalidade*, do **efetivo rompimento** da equação econômico-financeira do contrato, **por meio da juntada das respectivas planilhas de custos (devidamente acompanhadas dos documentos probantes dos referidos custos), em que reste sobejamente demonstrado que o aumento ou diminuição de determinado encargo refletiu diretamente nos insumos do contrato, tornando inviável sua manutenção, demonstrando inclusive, que os preços praticados são incompatíveis com os praticados pelo mercado.**

Esclareça-se também, a teor do que dispõe a alínea “d” do inciso II do Artigo 65 da Lei 8.666/93, que nem todo o aumento ou diminuição de encargos enseja a revisão contratual, mas tão somente aqueles decorrentes de *fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.*

Comprovada a quebra dessa equação (e somente nesse caso), deve a Administração deferir o pleito revisional, posto que, se assim não fosse, estaria locupletando-se indevidamente à custa da parte contrária.

Porto União - SC
FLS. 5191
Assessoria de Jurisprudência

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Ademais, ainda que demonstrado o desequilíbrio, deve restar apurar o *quantum* a ser repassado **tão-somente mediante a análise das citadas planilhas de custos, as quais, repita-se, devem se fazer acompanhar de todos os documentos necessários a fazer prova do alegado** (notas fiscais, contratos, recibos, etc.).

Importante salientar, no tocante à análise das aludidas planilhas e documentos, que tal procedimento foi analisado pelo Setor Técnico do Município, o qual se manifestou favoravelmente ao reequilíbrio sugerindo os reajustes, conforme ofício n.º 089/2021 exarado em 27 de outubro de 2021, anexo ao presente requerimento.

Por fim, anote-se que na revisão de valores em decorrência do desequilíbrio contratual, a margem de lucro almejada pela mesma, em hipótese alguma poderá ser superior àquele percentual de lucro obtido pela mesma quando da assinatura do contrato inicial.

Diante do exposto, opino pelo acolhimento do parecer exarado pelo Setor Técnico do Município, o qual se manifestou favoravelmente ao reequilíbrio sugerindo os reajustes, conforme ofício n.º 089/2021 exarado em 27 de outubro de 2021, procedendo-se o competente termo aditivo, conforme valores dispostos pelo Setor Técnico do Município.

É o parecer. s.m.j.



Maria Eduarda Marschalk
OAB/SC 61.207-A



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 81.706.251/0001-98 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/12/1989
NOME EMPRESARIAL PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.44-3-02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R JOAO AMARAL DE ALMEIDA	NÚMERO 100	COMPLEMENTO *****
CEP 81.170-520	BAIRRO/DISTRITO CIDADE INDUSTRIAL	MUNICÍPIO CURITIBA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@PROMEFARMA.COM.BR	TELEFONE (41) 3052-7900	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/10/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/10/2021 às 14:19:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 81.706.251/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:45:52 do dia 28/10/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/04/2022.

Código de controle da certidão: **F069.73D9.16FD.1C19**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025305324-07

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **81.706.251/0001-98**

Nome: **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/02/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 9.326.396

CNPJ: 81.706.251/0001-98

Nome: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço <https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 14:42 do dia 26/10/2021.

Código de autenticidade da certidão: CC11E957DEA34A2D28D6C7415A390C3CC3

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Válida até 24/01/2022 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 81.706.251/0001-98
Certidão nº: 44256703/2021
Expedição: 28/10/2021, às 14:36:26
Validade: 25/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **81.706.251/0001-98**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 81.706.251/0001-98

Razão Social: PROMEFARMA MEDICAM E PROD HOSPITARES LTD

Endereço: R JOAO AMARAL DE ALMEIDA 100 / CIDADE INDUSTRIAL / CURITIBA / PR / 81170-520

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/10/2021 a 17/11/2021

Certificação Número: 2021101900413232843341

Informação obtida em 28/10/2021 14:35:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

